

O socialista de Estado e o “homem rico”: Amaro Cavalcanti e a ciência das finanças públicas no final do século XIX^a

The State-Socialist and the Rich Man: Amaro Cavalcanti and the Science of Public Finance in the late 19th Century

Luiz Felipe Bruzzi Curi^b 

Universidade Federal de Minas Gerais, Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional, Belo Horizonte (MG), Brasil

Resumo: Amaro Cavalcanti é tido como um dos principais representantes do pensamento industrial brasileiro na Primeira República. Este trabalho, contudo, desloca o foco de sua imagem de grande industrialista para suas ideias sobre finanças públicas. Constatase que, por um lado, para pensar o gasto público, Cavalcanti foi influenciado pela tradição alemã do socialismo de Estado, de viés social-reformista. Por outro lado, no campo da arrecadação, Cavalcanti afasta-se dessa tradição germânica e mobiliza argumentos ligados ao pensamento liberal-conservador, tendo como referência Leroy-Beaulieu, para opor-se à tributação da renda e à progressividade tributária.

Palavras-chave: Finanças públicas. Primeira República. Industrialismo.

Abstract: Amaro Cavalcanti is regarded as one of the leading representatives of Brazilian industrialist thought during the First Republic. This paper, however, shifts the focus from his image as a prominent industrialist to his ideas on public finance. It argues that, on the one hand, Cavalcanti's views on public expenditure were influenced by the German tradition of State Socialism, with its social-reformist orientation. On the other hand, in the

Editor responsável: Ivan Colangelo Salomão | DOI: 10.29182/hehe.v29i3.1114

^a Submissão: 07/11/2025 | Aprovação: 27/04/2026 | Publicação: 04/06/2026

^b luizfelipelfbc@gmail.com

O autor declara não haver conflito de interesse. Os conteúdos utilizados na pesquisa encontram-se no manuscrito.



Esta publicação está licenciada sob os termos de Creative Commons 4.0 Internacional

field of taxation, Cavalcanti departed from this German tradition and drew upon arguments associated with conservative liberal thought, taking Leroy-Beaulieu as a reference, in order to oppose income taxation and tax progressivity.

Keywords: Public Finance. Brazilian First Republic. Industrialism.

JEL: B19. B31. H00.

Introdução

Amaro Cavalcanti nasceu em 1849, na comarca do Seridó, província do Rio Grande do Norte, em uma família modesta. Estudou humanidades em São Luís e, depois, trabalhou no comércio em Recife. Tornou-se professor e advogado autodidata em Baturité (CE), após ser aprovado em concurso para a cadeira de latim. Impedido de cursar direito presencialmente em Recife, teve negado o pedido para realizar apenas os exames. Passou a escrever sobre educação e religião, publicando *A religião* (1874) e *Polêmica religiosa* (1875). Destacando-se como docente, foi enviado aos Estados Unidos pelo governo cearense para estudar propostas de reforma educacional. Formou-se em Direito pela Union University, em Albany (NY), em 1881, com tese sobre a obrigatoriedade da educação. Embora não existam registros detalhados de seus estudos, é possível que tenha tido contato com a tradição germânica em finanças públicas, influente nos Estados Unidos à época, devido aos aportes levados por economistas norte-americanos formados em universidades alemãs.¹ De volta ao Brasil, foi nomeado diretor-geral de Instrução Pública no Ceará, mudando-se depois para o Rio de Janeiro para lecionar latim no Colégio Dom Pedro II. Eleito deputado provincial em 1884, não tomou posse, fixando-se definitivamente na Corte, onde atuou como advogado e presidiu a Companhia Viação Central do Brasil.

Foi com o advento da República que a carreira profissional de Amaro Cavalcanti teve impulso. Eleito senador constituinte pelo Rio Grande do Norte em 1890, foi membro da comissão que elaborou o projeto final da primeira constituição republicana. Deixou o Senado em 1893, para assumir o cargo de embaixador plenipotenciário no Paraguai. Retornou ao Brasil para participar do governo de Prudente de Moraes, como ministro da Justiça e Negócios Interiores (1897-1898). Foi, ainda, consultor jurídico do Ministério das Relações Exteriores de 1905 a 1906. Em julho desse ano, foi empossado como Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF). Aposentou-se do tribunal em 1914, sendo enviado como delegado do Brasil à Conferência Financeira de Washington, em 1915. No início de 1917, foi nomeado prefeito do Distrito Federal pelo presidente Veneslau Brás, acumulando o posto com um cargo na Corte Internacional

¹ Ver, por exemplo, Dorfman (1955) e Camic (2010).

de Arbitragem, em Haia. Deixou a prefeitura em novembro de 1918, para exercer, por um curto período, seu cargo mais importante no campo da economia: Ministro da Fazenda, no governo interino de Delfim Moreira, de 15 de novembro de 1918 a 17 de janeiro de 1919. Amaro Cavalcanti faleceu no Rio de Janeiro, em janeiro de 1922.²

Na perspectiva da história do pensamento político e jurídico, destaca-se, por exemplo, a participação de Cavalcanti, como Ministro do STF, nos debates sobre o estado de sítio e a doutrina do *habeas corpus* em 1914, durante o governo Hermes da Fonseca. Conforme Lynch (2014, p. 149-153), tais debates foram motivados pelas tentativas, da parte de Rui Barbosa e de outros liberais, de resistir às investidas autoritárias governistas (decretações de longos estados de sítio, prisões de opositores, censura da imprensa) por meio de pedidos de *habeas corpus*. Na interpretação de Lynch, Cavalcanti tendeu a apoiar as interpretações governistas de que o Judiciário deveria abster-se diante de questões como estado de sítio, intervenção federal e eleições, de domínio exclusivo dos “poderes políticos”. Apesar da existência de posições em contrário, esse entendimento foi majoritário na corte, prevalecendo na maioria dos julgamentos referentes a essa matéria, o que contribuiu para que se bloqueassem as tentativas, capitaneadas por Rui Barbosa, de fazer do Supremo um instrumento de liberalização do regime da Primeira República.

Esse breve exemplo mostra que tratar das “ideias econômicas” de Amaro Cavalcanti de forma isolada é operar uma partição anacrônica em seu pensamento, centrado em torno das questões atinentes ao ordenamento estatal. Vale lembrar que suas duas principais obras mais claramente voltadas a questões econômicas – *O meio circulante nacional* (1893) e *Elementos de finanças* (1896) – tratam não de teoria, mas de temas de política econômica. O uso de conceitos econômicos está atrelado a uma reflexão sobre formas de ação estatal com vistas a ordenar e gerir a sociedade. Nesse sentido, parte-se aqui da premissa de que o campo das finanças públicas, por sua própria natureza de objeto que pode ser visto tanto na perspectiva tanto do direito, quanto da economia, é um ponto de vista privilegiado para revisitar as ideias de um pensador brasileiro cuja produção intelectual no campo das questões econômicas já foi por vezes visitada pela historiografia.

² Para a biografia de Amaro Cavalcanti, ver Vieira (1960) e Junqueira (2025).

A construção historiográfica de um Amaro Cavalcanti pensador – e, sobretudo, defensor – da indústria nacional vem se dando desde, pelo menos, os anos 1940, com o trabalho de Dorival Teixeira Vieira (1960), defendido em 1948 e publicado posteriormente. Para além de fornecer dados biográficos e extrair da obra de Cavalcanti os principais argumentos econômicos industrialistas, sistematizando-os de forma pioneira num texto acadêmico, este trabalho tem como principal contribuição, no campo da história intelectual, a filiação de Cavalcanti à “doutrina da economia nacional”, capitaneada por Friedrich List. Ainda nesse campo dos estudos pioneiros, Nícia Vilela Luz (1978) vai na mesma direção ao mencionar Cavalcanti (ao lado de Serzedelo Correia) como adepto do pensamento industrial nacionalista, na linha de Felício dos Santos, no início da República. Destaca como “nova” sua ideia de que a proteção industrial não deveria se restringir às tarifas alfandegárias, mas consistir, também, em empréstimos estatais e emissões fiduciárias.

É semelhante a linha argumentativa de Lígia Osório Silva e Suzana Cristina Fernandes (2003), que sistematizam o projeto industrialista de Cavalcanti, com ênfase no papel do Estado. Com exceção de algumas ponderações sobre empecilhos representados pelos impostos interestaduais e sobre o papel da indústria nacional como fonte de arrecadação pública e, portanto, de melhoria nas contas públicas, não há uma análise específica sobre finanças públicas. Ivan Salomão (2013) analisa as ideias de Cavalcanti sob o prisma da “pré-história” do desenvolvimentismo, apontando, na linha de Pedro Dutra Fonseca (2000), que o pensamento desenvolvimentista brasileiro de meados do século XX teria, como uma de suas raízes principais, o pensamento industrialista de finais do século anterior, do qual Cavalcanti foi um dos principais representantes. Embora Salomão (2013) discuta de forma detalhada as funções do imposto aduaneiro no arcabouço industrialista de Cavalcanti, também não explora suas ideias finanças públicas de forma mais geral.

Como parte de um trabalho mais amplo sobre a disseminação das ideias econômicas alemãs no Brasil (Bruzzi Curi, 2021), procurei escapar da perspectiva dominada por questões como indústria nacional e projeto de desenvolvimento, e examinei a obra de Amaro Cavalcanti sob o prisma da disseminação internacional de ideias, com foco em suas assimilações germânicas. A constatação foi que Cavalcanti efetivamente aproximou-se

do pensamento econômico alemão. Isso se deu, por um lado, no plano de uma agenda de fomento estatal à atividade produtiva nacional na perspectiva de List – o que ratifica, em considerável medida, o argumento dos trabalhos citados anteriormente (feitas algumas ressalvas, retomadas a seguir). Por outro lado, no campo específico das finanças públicas, com seu livro *Elementos de finanças* (1896), Cavalcanti fez uma assimilação mais acadêmica, incorporando elementos do pensamento alemão oitocentista sobre as finanças públicas, em especial em sua vertente socialista de Estado. Este artigo se propõe, portanto, como um prosseguimento dessas reflexões, examinando mais detidamente o campo da tributação. Incorporam-se à análise os dilemas relacionados à implantação efetiva de formas redistributivas de imposto e as assimilações do pensamento liberal-conservador do economista francês do século XIX Paul Leroy-Beaulieu.

1. Debates no Senado: flexibilidade monetária e indústria nacional

Durante seu mandato como senador da República, Amaro Cavalcanti participou de diversos debates parlamentares que trataram de questões econômicas, incluindo temas relacionados à política monetária. Algumas dessas discussões, ocorridas em 1892, foram reunidas e publicadas pelo próprio Cavalcanti no volume *Política e finanças*, obra marcada pelo agravamento da crise do Encilhamento, iniciada ainda na gestão de Rui Barbosa. Já no governo de Deodoro da Fonseca, a crise se aprofundou devido à política monetária expansionista e pouco eficaz adotada pelos sucessores de Rui no Ministério da Fazenda: Tristão de Alencar Araripe e Henrique Pereira de Lucena. A tentativa frustrada de criação de um grande “banco central”, por meio do decreto de 7 de dezembro de 1890, durante a gestão de Rui Barbosa, comprometeu o controle sobre os movimentos especulativos na praça do Rio de Janeiro. A esse cenário somou-se a crise da casa bancária Baring, deflagrada na Argentina em 1890, cujos efeitos repercutiram negativamente sobre a economia brasileira, dada a desvalorização dos títulos sul-americanos negociados em Londres (Franco, 1983; Triner; Wanschneider, 2005).

É importante considerar também as interações entre as instabilidades econômicas e as tensões políticas que marcaram o início do regime repu-

blicano. Após a promulgação da Constituição de 1891, a relação entre o marechal Deodoro da Fonseca e o Congresso foi constantemente tensionada. Um dos episódios de maior atrito ocorreu com a nomeação do Barão de Lucena (político vinculado à tradição monárquica) para o Ministério da Fazenda, em um momento de crise crescente. Esses conflitos culminaram no Golpe de 3 de Novembro de 1891, quando Deodoro dissolveu o Congresso e propôs eleições e uma revisão constitucional que reequilibrasse a representação dos estados na Câmara, reduzindo a influência política das unidades federativas mais poderosas. No entanto, tais iniciativas encontraram forte resistência da sociedade civil, de grupos florianistas e de setores expressivos da Marinha, que chegaram a ameaçar bombardear o Rio de Janeiro caso Deodoro não renunciasse.

Com sua renúncia, o general Floriano Peixoto assumiu o governo e nomeou o paulista Rodrigues Alves para o Ministério da Fazenda. De modo geral, pode-se afirmar que, nesse contexto de instabilidade, foi estabelecido um “acordo tácito” entre as elites paulistas, representadas pelo Partido Republicano Paulista (PRP), e Floriano Peixoto, defensor de um projeto político distinto, centrado no nacionalismo e na consolidação de uma “República forte”, capaz de suprimir os resquícios do regime imperial. O segundo titular da Fazenda sob Floriano, Serzedelo Correia, alinhava-se de forma mais clara a esse projeto, que ganhou força nos primeiros anos da República. Após a morte de Floriano em 1895, seus seguidores passaram a se ver como herdeiros de um modelo de governo nacionalista e centralizador, que só seria efetivamente superado com o “pacto saneador” conduzido por Campos Sales no final da década. De todo modo, voltando ao contexto de 1891-1892, é possível afirmar que a nomeação de Rodrigues Alves marcou a primeira tentativa – limitada, por certo – de conter os excessos provocados pela crise do Encilhamento (Bruzzi Curi, 2021).

Era nesse contexto que se inseria a argumentação de Amaro Cavalcanti na sessão de 15 de janeiro de 1892, em que fez referência à autoridade do economista alemão Adolph Wagner em questões de política monetária e financeira. Foi um discurso alinhado com o colega senador Rui Barbosa, que tematizara esse mesmo projeto de Rodrigues Alves em discurso sobre os bancos emissores proferido alguns dias antes, em 12 de janeiro de 1892 (Barbosa, 1892; Bruzzi Curi, 2019). A intervenção iniciou-se com uma longa introdução, em que Cavalcanti buscou explicar-se por ter apoiado

a ascensão de Floriano, ao passo que se recusava a subscrever as propostas econômicas da administração recém-empossada. Cavalcanti (1892) era contra a proposta de retirar dos bancos emissores sua faculdade de emissão e, para isso, lançou mão de diversos argumentos de ordem jurídica que poderiam ser resumidos na ideia de que, uma vez concedido um direito, não se pode revogá-lo da maneira como pretendia fazer o Executivo federal. Isso representaria um precedente legal perigoso, para além de fragilizar a posição dos bancos emissores, em especial do Banco da República dos Estados Unidos do Brasil (BREUB).³

Depois de expor o lado jurídico da questão, Cavalcanti abordou seu lado econômico. O argumento de fundo era que a ideia de encampação das notas de banco circulantes e de sua substituição por notas emitidas pelo Tesouro não seria a melhor alternativa para restaurar o valor do meio circulante nacional, pois contribuiria para minar ainda mais sua credibilidade. Se era necessário fazer uso do papel-moeda não conversível em metal, que fosse por meio de bancos emissores, pois haveria a solidez de seus ativos como lastro às notas: esses ativos seriam preferíveis ao papel do Tesouro, pois eram títulos representativos de transações reais. Diferentemente do papel emitido pelo governo, tinham contrapartida na produção, na economia real. No curso do arrazoado sobre os problemas da encampação proposta, Cavalcanti dizia que, embora não gostasse de ler citações, pedia licença para ler “a opinião de um autor insuspeito, o Sr. Wagner, economista distinctissimo, respeitado em toda a Allemanha e em toda a Europa”. E prosseguiu com a citação:

Eis suas palavras: “Quando em época de crise, torna-se necessario recorrer ao papel-moeda, *é sempre preferivel não emittir papel do governo, mas servir-se da emissão de um grande banco central e fazer a emissão sob a forma de bilhetes de banco. Embora de curso forçado, a moeda de papel é reputada melhor, por conservar a natureza de bilhetes de banco*”. (Cavalcanti, 1892, p. 27, grifos do autor)

³ Este banco fora criado ainda na gestão de Rui Barbosa, em 7 de dezembro de 1890, como resultado da fusão do Banco dos Estados Unidos do Brasil (BEUB) com o Banco Nacional do Brasil (BNB), no intuito de “limpar” as carteiras dos bancos de emissão durante a crise do Encilhamento. Ver Franco (1983).

Em partes seguintes de sua fala, Amaro Cavalcanti seguiu essa linha de argumentação, ao enfatizar a importância da credibilidade do portador como fator determinante do valor da moeda. Nesse sentido, a encampação *per se* do papel-moeda emitido pelos bancos não seria uma medida garantidamente efetiva no sentido de valorizar o meio circulante nacional, pelo contrário. Cavalcanti (1892, p. 280-281) reconhecia que o papel-moeda emitido em circulação já tinha caráter de moeda “de curso forçado”, isto é, já não havia a crença de que os bancos pudessem fornecer o troco aos bilhetes emitidos, porém, em sua visão, essa situação não fora causada “pelos bancos”, sendo inútil retirar-lhes a faculdade emissora. No fundo, o “mal-estar da nossa situação monetária” devia-se não aos bancos, mas às “pessimas condições políticas e econômicas do paiz”.

No plano mais geral das ideias monetárias, Amaro Cavalcanti pode ser considerado papalista, na linha dos que, desde os debates do período imperial, apontavam, com graus variáveis de ênfase, para os limites do padrão-ouro e da circulação metálica como formas de encaminhar os problemas monetários brasileiros (Fonseca; Mollo, 2012; Gambi, 2019). Em sua obra monetária de maior fôlego, *O meio circulante nacional*, Cavalcanti (1893, p. xxxii) concluiu o prólogo teórico-doutrinário com a constatação de que a legislação internacional deveria adotar um novo meio circulante, dada a patente insuficiência do “*medium* subsistente (o ouro)”, levando a “perturbações graves do movimento econômico e financeiro internacional, e acarretando enormes prejuízos à fortuna da maioria dos povos”. A solução, ao menos como recurso de transição, passaria pela monetização dos títulos do crédito público “como, em parte, já se vê praticando”. Em outras palavras, Cavalcanti propunha uma circulação não metálica, baseada na credibilidade dos bancos emissores ou dos títulos da dívida pública. A circulação metálica até poderia ser atingida, mas não como fim em si mesmo, e muito menos como meio para o progresso: ela viria como resultado do aumento da prosperidade nacional, que permitiria, via redução de importações, a obtenção de reservas metálicas (Salomão, 2013).

Nesse mesmo volume de 1892, foi incluído outro discurso, que posicionaria Amaro Cavalcanti mais próximo de industrialistas típicos como Serzedelo Correia e Vieira Souto, afastando-o do colega de senado Rui Barbosa. Na fala de 25 de julho, sugestivamente intitulada “Auxílios à

Indústria Nacional” na publicação posterior, Cavalcanti faria uma defesa clara de suas reivindicações protecionistas e industrialistas. De saída, questionou a ideia de “intervenção” do Estado na economia, exortando a uma discussão em sentido mais lato, que ecoava a ideia de que o Estado “molda” a esfera econômica, não só por meio de expedientes de “política econômica” – fiscal, monetária, aduaneira – mas, sim, por meio da legislação e da regulação. Em suas palavras:

O que são as leis que regulam os contractos e a a sua solução, as permutas e transacções commerciaes, os instrumentos do credito, a moeda, e o seu emprego, a viação em geral, e a tarifa dos transportes sinão outros tantos meios de intervenção do Estado nos misteres do commercio, da circulação e do consumo? (Cavalcanti, 1892, p. 316)

Em seguida, Cavalcanti (1892, p. 319-321) marcou posição “teórico-metodológica” em favor da relativização dos princípios econômicos, enumerando, num artifício retórico funcional numa exposição parlamentar, três maneiras de abordar as questões econômicas, ou “sistemas econômicos”: o socialista, o individualista e o experimental ou positivo. Se o primeiro sacrificava o indivíduo ao Estado, o segundo reduzia “a quase nada” o papel do poder público. O sistema experimental seria, portanto, o “único profícuo”, por construir uma espécie de via intermediária entre os dois outros, absolutos. Seu princípio norteador era que a ação do Estado deveria variar, de acordo com as circunstâncias, com as necessidades. Para descrever a circunstância brasileira do momento, Cavalcanti (1892, p. 324) se utilizou da metáfora da indústria infante, afirmando que “como todo o menor, ella [a indústria] precisa de protecção e amparo”; enquanto não conseguisse “pelo emprego de suas proprias forças, os elementos progressivos da sua existencia”, a indústria não poderia prescindir do auxílio público. Em seguida, aplicou essa ideia à crise presente. Em sua narrativa, numerosas indústrias, necessárias à vida nacional, haviam surgido “nos últimos 24 mezes, encetando cada uma os seus trabalhos, conforme ao seu objecto peculiar”.

Em suma, esse sistema econômico adaptável às circunstâncias “era a reação historica e experimental que se levantava contra a doutrina impraticavel do *laissez faire, laissez passer*” (Cavalcanti, 1892, p. 323). O próximo

procedimento de Cavalcanti foi demonstrar, no espírito desse sistema, que, quando as circunstâncias exigiram, todos os Estados, mesmo os que pregavam o livre-cambismo, haviam se utilizado de expedientes de ação auxiliar ou supletiva dos governos. Dessa forma, convinha comparar o Brasil não com as realidades presentes dos países ricos, mas com o “período inicial” de seus processos de desenvolvimento econômico. E Cavalcanti procedeu a uma revisão de história da política econômica da França, Bélgica, Estados Unidos, Reino Unido e Brasil, chamando atenção para o papel do Estado como auxiliador da produção nacional. Destacou a tarifa protecionista alemã de 1879, vista como meio para se atingir a primazia industrial na Europa. A partir dessa política protecionista, a Alemanha teria conseguido dispensar os produtos ingleses e franceses, tornando-se, na opinião de Cavalcanti (1892), um ator importante na cena política internacional, inclusive como parceiro comercial do Brasil.

Os trechos finais do discurso de Amaro Cavalcanti enfatizavam, com base na argumentação precedente, o caráter urgente das circunstâncias do meio do ano de 1892: em meio à desvalorização da moeda nacional, impunha-se a ação do Estado para “salvar os elementos de uma grande parte do trabalho nacional”. Nessa mesma toada, Cavalcanti (1892, p. 350) utilizou-se do recurso retórico de associar os interesses das “indústrias” com o de toda a nação: “É bom não esquecer que a sorte das indústrias não constitui um interesse singular ou isolado; [...]. Proteger a indústria nacional, em nosso caso, é dever de prudente política”. Esse uso de “indústrias”, no plural, indica que Cavalcanti tinha em mente, nesse contexto, um conceito que abarcava um conjunto de atividades mais amplo do que o setor manufatureiro.

Vale repisar aqui um aspecto semântico, em geral não explorado pela historiografia sobre as ideias econômicas de Amaro Cavalcanti.⁴ Conforme salienta Diniz (1996, p. 114-126), a palavra “indústria”, nesse contexto brasileiro de final do século XIX, significava, em vários momentos, “atividades produtivas” em sentido amplo ou mesmo “vigor produtivo” ou “disposição para o trabalho produtivo”, num campo semântico próximo ao do adjetivo inglês *industrious* (e seu derivado *industriousness*). Não havia a restrição do significado dessa palavra às atividades de transformação, fabris ou manufatureiras. Em outro trecho desse mesmo discurso,

⁴ Ver, por exemplo, Silva e Fernandes (2003) e Salomão (2013).

sobre o papel do governo brasileiro no auxílio aos diversos ramos da “indústria nacional”, Cavalcanti (1892) enumerou as verbas despendidas em imigração e colonização, as subvenções às empresas de estradas de ferro e navegação e os empréstimos à lavoura. Em outras palavras, trata-se aqui de uma defesa do apoio amplo às atividades produtivas nacionais, e não uma defesa da indústria de transformação tratada em separado, com interesses próprios e por vezes distintos dos da lavoura, conforme industriais como Roberto Simonsen fariam décadas mais tarde.⁵ De toda forma, é certo que havia em Cavalcanti a legitimação do fomento à atividade produtiva (o que incluía a manufatura, mas não excluía outros setores), por meio de justificativas ligadas ao interesse nacional e à prudência política.

2. Elementos de finanças: a influência da Finanzwissenschaft alemã

O livro *Elementos de finanças*, publicado no Rio de Janeiro em 1896 é um texto distinto dos discursos parlamentares analisados até aqui. De caráter mais acadêmico e menos associado à conjuntura política e econômica, esse manual de Cavalcanti figura, ao lado do *Programa de economia social*, de Francisco Simch, publicado em Porto Alegre em 1912 (reeditado e ampliado em 1931), como um dos manuais brasileiros de economia de inspiração alemã entre o final do século XIX e o início do século XX (Bruzzi Curi, 2021). O volume era, basicamente, um tratado de finanças públicas com estrutura próxima à dos livros-texto alemães dessa matéria, condensado e acrescido de algumas discussões acerca de questões fiscais específicas do Brasil.

Na Alemanha do século XIX, a reflexão sobre finanças públicas foi bastante influenciada por uma linha de pensamento conhecida como socialismo de Estado: a delimitação desse campo, no entanto, não é unânime entre os historiadores das ideias econômicas, justamente por sua natureza interdisciplinar e pelas interseções com a política social. Thomas Riha (1985) e Heinz Rieter (2002), por exemplo, entendem o movimento intelectual do chamado socialismo de Estado como parte da tradição

⁵ Sobre esse processo de interesses e construção de uma hegemonia industrial no Brasil dos anos 1920 e 1930 (e a participação de Roberto Simonsen em particular), ver Lima (2013) e Bruzzi Curi (2015), em especial o capítulo 2.

mais ampla do historicismo alemão em economia. Assim, questionam a utilidade de diferenciá-lo conceitualmente, já que alguns seus representantes também faziam parte da escola histórica, como era o caso de Gustav Schmoller. Alguns desses intelectuais eram apelidados pejorativamente de “socialistas de cátedra” (*Kathedersozialisten*). O termo, cunhado pelo liberal Heinrich Bernhard Oppenheim, indicava um intelectual que defende pautas sociais apenas no plano teórico, do conforto de seu gabinete, sem romper com a ordem liberal clássica (Schulz, 2013). Essa sobreposição também se manifesta na fundação da Associação Alemã para a Política Social (*Verein für Sozialpolitik*), em 1873, em um contexto de fortalecimento do movimento operário e de aumento das reivindicações sociais. A partir de 1879, com as tarifas protecionistas de Bismarck, a ala associada ao socialismo de Estado passou a predominar no *Verein*, sob liderança de Schmoller e Adolph Wagner, que viam esse tipo de política com bons olhos (Hagemann, 2001; Schulz 2013).

Ainda assim, há argumentos convincentes para distinguir o socialismo de Estado como categoria específica. Koch (1977) destaca que seus representantes não adotavam necessariamente o método histórico e defendiam um papel mais ativo para o Estado do que os primeiros historicistas, como Wilhelm Roscher, Karl Knies e Karl Bücher. Segundo Koch, tratava-se de uma corrente que, dentro da ordem vigente, buscava resolver problemas sociais por meio de medidas como nacionalizações e comunizações. Jan-Pieter Schulz (2013) ressalta a singularidade da ciência das finanças dos socialistas de Estado, que propunha medidas redistributivas e a ampliação das funções econômicas do Estado. Para ele, embora critiquem o liberalismo, esses autores não aderiam ao socialismo marxista nem à socialdemocracia. Suas propostas, como tributação progressiva e controle de aluguéis, rejeitavam a utopia revolucionária e buscavam submeter a economia a princípios morais (Schulz, 2013).

Além de Schmoller, que está no entrecruzamento entre o programa da escola histórica e o reformismo social, outros expoentes do socialismo de Estado são Karl Rodbertus, Adolph Wagner, Albert Schäffle e Gustav Cohn (Bruzzi Curi, 2021; Schulz, 2013). Wagner, o mais proeminente, destacou-se na área das finanças públicas e formulou a “lei de Wagner”, segundo a qual os gastos estatais tendem a crescer em função das crescentes demandas sociais. Segundo ele, essa expansão se justificava tanto pela

necessidade de manter a ordem pública quanto pela promoção da cultura e do bem-estar (Bruzzi Curi 2019). Para o caso de Cavalcanti, faz sentido delimitar a especificidade do socialismo de Estado, pois sua recepção do pensamento econômico alemão se deu, de forma mais sistematizada, no campo das finanças públicas, sem preocupação clara com um programa metodológico historicista.

A lei do crescimento dos gastos públicos apareceria logo no “título primeiro” do livro-texto de Cavalcanti, dedicado às primeiras noções de finanças públicas, onde ele definiu a “economia política” e a “ciência das finanças” como ciências baseadas em princípios idênticos, com “objeto peculiar” distinto. No caso da economia política, o objeto seriam os fatos relativos à produção, repartição, circulação e consumo das riquezas, em vista das necessidades dos indivíduos ou das associações privadas. A “ciência das finanças” trataria desses mesmos atos, fatos e regras gerais, tendo em vista “não as *necessidades privadas*, mas a satisfação das necessidades públicas” (Cavalcanti, 1896, p. 4). E logo em seguida a definição de “necessidades do Estado” seria desdobrada, apontando para o argumento veiculado na lei de Wagner:

As necessidades do Estado crescem: *ordinariamente*, à medida do aumento de sua população, e do gráo de civilização e de adiantamento geral da mesma; e, *extraordinariamente*, – com o aparecimento accidental de pestes, guerras, faltas de colheita e outras calamidades publicas semelhantes. (Cavalcanti, 1896, p. 4)

A apropriação mais clara da tradição alemã de finanças públicas, incluída aí a obra de Wagner, seria “confessada” por Amaro Cavalcanti algumas páginas mais adiante, em sua “Notícia histórica sobre finanças”: um apanhado de história econômica e de história das doutrinas econômicas. Em linha com as recapitulações históricas dos manuais alemães, o ponto de partida eram as formas de tributação e organização do orçamento público na Antiguidade clássica. Em seguida, descrevia-se a tributação nos reinos da Idade Média e, por fim, no âmbito dos Estados europeus modernos. O argumento principal era que, nos “Estados bárbaros”, a principal fonte de recursos para o soberano não provinha dos impostos, mas, sim, das rendas de domínios territoriais. Devido à subenfeudação, ou

mesmo devido a perdas por guerras, as rendas dos domínios começaram a tornar-se escassas, se comparadas às necessidades dos reis. Dessa forma, para complementar esses desfalques, as casas reinantes passaram a tributar seus súditos, por meio de impostos. Se, de início, havia nível elevado de arbitrariedade nessas cobranças, a existência de “cidades-livres” e, posteriormente, a constitucionalização dos reinos viriam a impor limites ao poder tributador dos monarcas (Cavalcanti, 1896, p. 16-24).

A segunda parte da “Notícia histórica” referia-se ao evoluer das doutrinas: “Encarando as finanças, como doutrina financeira, isto é, como sciencia *distinctamente caracterizada*, póde-se afirmar que a sua existencia começa apenas no seculo XVIII” (Cavalcanti, 1896, p. 24). O ponto de partida eram os teóricos franceses da matéria, com destaque para os fisiocratas e para Montesquieu, que teria, em seu *Espírito das leis*, conectado pela primeira vez a doutrina das finanças com a própria doutrina do Estado. Cavalcanti (1896, p. 26) destacou que, na perspectiva de Montesquieu, as rendas públicas não se mediam apenas pelo que o povo “pode” dar, mas, sim, pelo que “deve” dar. Entre os ingleses, o único pensador reputado como fundamental era Adam Smith, cujos quatro princípios da tributação – igualdade, certeza, conveniência e economia – foram destacados. David Ricardo e John Stuart Mill foram brevemente mencionados, terminando-se a seção sobre a tradição britânica na disciplina das finanças públicas com a afirmação: “ella [a vertente britânica] carece, até agora, é de uma obra de valor scientifico – abrangendo o todo dessa sciencia” (Cavalcanti, 1896, p. 28-29).

Esse objetivo só fora atingido, no dizer de Cavalcanti, pela ciência das finanças públicas feita na Alemanha, onde “o desenvolvimento da sciencia financeira começou muito cedo neste seculo [XIX], e tem sido o mais efficaz em seus resultados” (Cavalcanti, 1896, p. 29). Em seguida, listou os principais pensadores alemães que haviam contribuído para a disciplina. O primeiro foi Karl H. Rau que “traçou o verdadeiro campo da sciencia financeira, com a publicação da sua obra, – ‘Lehrbuch der politischen Oekonomie’, contendo: - 1ª parte – *Economia politica ou theoria das riquezas*, - 2ª parte – *Sciencia administrativa*. 3ª parte – *Sciencia financeira*”. Citou ainda os nomes (sem menção às obras) de: J. G. Hoffman, Lotz, Fulda, Jacob von Prittwitz e Moltke. Em seguida, mencionou mais um grupo de autores de trabalhos sobre finanças públicas, porém

no âmbito da ciência política: von Haller, A. Müller, Zacharia, Murhard, Rotteck. Vale chamar atenção para a tradução dada para a “2ª parte” da obra de Rau, cujo título alemão era *Volkswirtschaftspolitik*. Cavalcanti parece ter optado por uma versão do termo – “sciencia administrativa” – que enfatizasse seu conteúdo na Alemanha, de fato ligado aos vários ramos da administração estatal, em vez de traduzi-lo como “política econômica” (a tradução literal e mais usada), o que poderia transmitir ao público brasileiro uma ideia mais restrita, ligada sobretudo à política monetária. A bibliografia mais atualizada naquele momento foi referida logo depois desse grupo de autores pioneiros:

Dentre os escriptores mais modernos: - *A. Wagner*, autor da *Finanzwissenschaft* (3 Partes, de 1884-1890); - *L. von Stein*, aut. do *Lehrbuch der Finanzwissenschaft*; *Roscher*, aut. do *System der Finanzwissenschaft* (parte IV da sua obra – *Handbuch der Volkswirtschaft*); todos os quaes tratam das *finanças*, de uma maneira geral e com methodo, realmente scientifico. (Cavalcanti, 1896, p. 30)

Cavalcanti complementou essa revisão de literatura com a constatação de que, na Alemanha, haveria duas correntes opostas de ideias, ao encarar os princípios da ordem econômica e financeira. Seriam, por um lado, os liberais individualistas, que pretendiam reduzir, o mais possível, a ação do Estado e, por outro, os socialistas de diversas nuances. Esses últimos, no dizer de Cavalcanti, “reclamam para o Estado attribuições, mais amplas, como auxiliar concreto, que é, do bem commum social”. Exemplos dessa linhagem seriam Schäffle e Schmoller, aos quais Cavalcanti se referiu como importantes referências no campo da tributação, citando os títulos de suas obras: Schaeffle (*Mench* [sic] *und Gut in der national Oekonomie* [1861], e principalmente *Die Grundsätze der Steuerpolitik und die schwebenden Finanzfragen Deutschlands und Oesterreichs* [1880]); e Schmollen [sic] (*Die Lehre von Eikhommen in ihrem Zusammenhang mit den Grund-prinzipien der Steuerlehre* [1863]).⁶

Concluindo a resenha bibliográfica, Cavalcanti mencionou em nota de pé de página alguns autores italianos e dedicou algumas páginas a es-

⁶ Os títulos seriam, em tradução livre: *Homem e propriedade na economia política* (1861); *Os princípios da política tributária e as questões financeiras em aberto na Alemanha e na Áustria* (1880); *A teoria da renda em sua relação com os princípios básicos da teoria do imposto* (1863).

tudos brasileiros que abordavam o tema, mesmo que de maneira lateral, como as obras do Visconde de Cairu, dos professores de economia da Faculdade de Direito do Recife e de Henrique Millet (Cavalcanti, 1896). A partir da definição do campo das finanças públicas e da recapitulação doutrinária, é possível reconhecer, em Cavalcanti, uma preferência, ainda que moderada, pela linhagem socialista de Estado. Embora não tenha feito, no desenvolvimento de cada tópico do livro, referência às fontes listadas na revisão doutrinária inicial, do ponto de vista estrutural, o livro-texto de Amaro Cavalcanti parece inspirado nos manuais alemães mencionados em sua introdução. Essa inspiração estava presente também no tratamento dado às despesas estatais.

Nesse campo, Cavalcanti (1896, p. 39) reiterava, em linha com Wagner, a dupla função do gasto público e a necessidade de sua expansão orgânica. Argumentava que, além dos dispêndios essenciais com a própria “conservação e segurança” do Estado, haveria despesas relacionadas ao “desenvolvimento e bem-estar, intelectual, moral e material da nação, as quaes augmentam com o progresso commum nacional”. Em dadas circunstâncias, insistia, essas despesas relativas ao bem-estar se tornavam tão imprescindíveis quanto as primeiras. Nesse tema do gasto, Cavalcanti mencionaria mais diretamente a tradição alemã cujas ideias assimilava:

Não é somente na Allemanha, que o socialismo da cadeira (*Kathedersocialismus*) impulsiona os poderes publicos à adopção de leis e à practica de actos reveladores dessa tendencia predominante, isto é, - a empreender e a executar, directamente, obras e serviços, tendo por fim a satisfação do bem-estar ou o aperfeiçoamento das classes proletárias. (Cavalcanti, 1896, p. 44)

Em outras partes do mundo, dizia Cavalcanti (1896, p. 44), implantava-se a convicção de que a doutrina do *laissez-faire* já não era capaz de dar a solução satisfatória, reclamada pelos “povos livres” em nome da justiça distributiva “dos bens e gozos da vida comum”. Após apresentar esses princípios, Cavalcanti procedeu a uma forma de descrever a distribuição da despesa pública também alinhada com a *Finanzwissenschaft* alemã. Wagner organizara seu “Livro 3” partindo das despesas com a máquina administrativa, passando pela justiça e pela segurança, para chegar ao

Wohlfahrtszweck (finalidade de bem-estar) no último item. De forma semelhante, Cavalcanti (1896, p. 45-46) iniciava com a “Alta Administração Central”, passando pela “Administração da Justiça”, pela “Força Pública” (que incluía guarda nacional, polícia, exército e marinha), para no final mencionar a categoria “bem-estar e prosperidade pública”.

Para além dessa conceituação político-social do gasto público, um ponto importante de demarcação da tradição alemã de *Finanzwissenschaft* era a forma de lidar com a dívida pública: havia uma aceitação maior desse instrumento de financiamento entre os teóricos alemães do que na tradição britânica. Economistas como Lorenz von Stein e Adolph Wagner procuravam especificar as situações nas quais o crédito público poderia e deveria ser utilizado, em vez de pregarem sua redução a todo custo (Holtfrerich, 2013). A visão de Stein poderia ser sintetizada na ideia de que a dívida pública seria um expediente correto, desde que os benefícios resultantes de sua utilização, em termos dos incrementos na produtividade da economia, fossem suficientes para cobrir ao menos o serviço da dívida gerada inicialmente (Stein, 1886).

Já Wagner (1867, p. 7-10) distinguia três tipos de despesa pública, avaliando sua adequação ao financiamento por dívida pública: 1. Despesas normais ou correntes, necessárias para o funcionamento das instituições, que jamais deveriam ser cobertas por dívida, mas sim por receita tributária; 2. Investimentos estatais, análogos ao investimento privado em capital fixo, com benefícios futuros – portanto, apropriados ao financiamento por dívida ou rendas patrimoniais; 3. Despesas extraordinárias, como gastos de guerra, que poderiam ser financiadas por dívida, embora Wagner preferisse a segunda categoria. Os gastos decorrentes da “lei dos gastos crescentes do Estado”, ligados ao progresso cultural, também se enquadrariam no segundo tipo.

Ao longo do livro, as referências são bastante escassas, e Cavalcanti não citou os teóricos alemães nesse capítulo, mas sua posição era semelhante. Não há indícios aqui de que tenha se utilizado de um manual específico: provavelmente, consultou a bibliografia, inclusive alemã, e elaborou um texto próprio. Em todo caso, Cavalcanti marcou, logo de início, uma distância com relação à linhagem que condenava a dívida pública, afirmando que “o credito não é um *mal*, como pensava Hume, J. B. Say e outros”. Em seguida, admitiu que nenhum dos Estados modernos se abstinha de

utilizar “os poderosos meios” que o crédito oferecia, sendo que uns Estados deviam ao crédito público sua própria independência e outros grande parte de seus progressos. Cavalcanti (1896) elencou, então, três fins principais dos empréstimos públicos, nesta ordem: 1) despesas de guerra; 2) satisfazer déficits orçamentários; e 3) realizar melhoramentos materiais ou de utilidade pública.⁷

A avaliação de cada uma dessas finalidades da dívida pública era distinta. A primeira, relativa às guerras, deveria ser considerada um mal necessário, na opinião de Cavalcanti. Os déficits orçamentários do item 2 teriam um caráter imprevisível, sendo, portanto, legítimo utilizar a dívida para financiá-los. A falta de colheita ou uma revolução que motivasse “a paralysação das industrias ou a mingua do trabalho” poderiam dificultar a arrecadação e tornar os déficits inevitáveis. Quanto à terceira finalidade, o governo deveria contrair empréstimos em casos específicos. O principal critério seria que as empresas “sejam, nas circunstancias, inteiramente indispensaveis ao Estado, ou da maxima utilidade para a Nação”. Manter empresas que pudessem ser melhor geridas por indivíduos ou associações privadas seria grave erro, mesmo que os recursos públicos a elas destinados proviessem dos saldos disponíveis da receita: ao se utilizar a dívida pública, o erro seria ainda pior. Cavalcanti (1896, p. 344) também classificou a dívida pública quanto à sua “espécie”, relacionada ao modo de sua constituição e ao prazo de pagamento. A divisão era entre dívida fundada, dívida flutuante e papel-moeda. Este último, visto como a forma mais “commoda e mais perfeita” de existência da moeda, era descrito como a pior forma de crédito público, muito embora a ele recorressem, por vezes de forma abusiva, “todos os Estados modernos”. Em última análise, nas palavras de Cavalcanti (1896, p. 325), “o mal não está no uso do credito, mas no seu abuso sómente”.

⁷ Cavalcanti também classificou a dívida pública quanto à sua “espécie”, relacionada ao modo de sua constituição e ao prazo de pagamento. A divisão era entre dívida fundada, dívida flutuante e papel-moeda. Este último, visto como a forma mais “commoda e mais perfeita” de existência da moeda, era descrito como a pior forma de crédito público, muito embora a ele recorressem “todos os Estados modernos” (Cavalcanti, 1896, p. 344).

3. Tributação sem redistribuição

Com relação à despesa estatal e à gestão da dívida pública, Cavalcanti se mostrou bastante próximo da tradição alemã de finanças públicas, tendo em Wagner uma referência teórica e “pedagógica” para a estruturação de seus *Elementos de finanças*. Contudo, em uma observação mais aprofundada de suas posições sobre os impostos, em comparação com os dos pensadores de tendência socialista de Estado, e com as de Adolph Wagner em particular, constata-se diferenças importantes, que apontam para adaptações em seu discurso, no sentido de moldar uma doutrina econômica assimilada à realidade nacional brasileira, na perspectiva em que Cavalcanti a enxergava.

Para os pensadores da *Finanzwissenschaft* alemã, a tributação, de forma geral, não deveria ser vista como taxação da remuneração objetiva de fatores, como na tradição britânica, mas, sim, no âmbito de uma visão orgânica do Estado e da posição do indivíduo dentro dele. Em outras palavras, a renda era vista como uma fonte de satisfação ou utilidade para seus recipientes, e não como pagamento para a contribuição de fatores – e, constituía, portanto, a base tributável em última instância (Musgrave, 1996, p. 169). Nesse contexto, a renda pessoal foi tratada como distinta dos retornos da firma, o que permitia que a renda se transformasse de “item pessoal” numa medida de bem-estar e capacidade pagadora, em nível pessoal. Isso reforça a construção da renda pessoal como base de taxação legítima para um sistema tributário que incluísse a redistribuição entre seus objetivos. Vale lembrar que uma contribuição importante para essa diferenciação teórica foi dada no ensaio de Schmoller (1863), citado por Cavalcanti em sua revisão bibliográfica. Nas seções referentes aos impostos em seu livro-texto, Cavalcanti não voltaria diretamente a esse ensaio, nem aos ditos “escritores mais modernos” como Wagner e Stein.

No caso de Adolph Wagner, cujo manual de *Finanzwissenschaft* foi citado por Cavalcanti na revisão bibliográfica e cuja “lei” da expansão dos gastos públicos serviu como uma das bases para a definição da ciência das finanças, era clara a preponderância da tributação direta para o financiamento das atividades estatais. De forma geral, Wagner partia da ideia de que, tendo a tributação uma dimensão histórica, dependente das alterações nas instituições econômicas e nos padrões sociais de justiça, um bom sistema tributário seria aquele que não oferece uma única solução (Musgrave,

1996). Em seu manual de *Finanzwissenschaft*, Wagner (1890) chegou a propor uma outra “lei”, correlata à lei dos dispêndios crescentes, a qual postulava que, à medida que as instituições da economia moderna crescem e se sofisticam, deveria haver uma progressiva diferenciação (ou complexificação) do sistema tributário.

Wagner (1890) chamava atenção para um aparente paradoxo: a tendência evolutiva dos países europeus havia sido, desde a Idade Média, uma redução do número de impostos, ou a unificação de cobranças em impostos mais abrangentes. Nos estados alemães, em especial, descreveu-se a existência de cerca de 750 taxas distintas. A questão, contudo, é que com o desenvolvimento do sistema econômico privado surgiram novas rendas, receitas e objetos de riqueza, que os tributos antigos não gravavam ou não gravavam suficientemente. Nesse sentido, a diferenciação do sistema tributário seria uma tendência histórica ligada à sua capacidade semovente de chegar às novas bases tributáveis geradas pelo desenvolvimento capitalista.

Nesse sentido, Wagner (1890) diferenciava entre três fontes principais de tributação: a renda (as receitas ou rendimentos); a propriedade usada como meio de produção e geradora de rendimento (isto é, o capital); e a propriedade usada no consumo. A principal fonte seria a renda, definida como aquilo que uma nação tem anualmente à sua disposição para eventual consumo, sem que haja redução da riqueza nacional existente no período anterior. Na longa extensão de seu livro-texto, Wagner apresentava uma extensa discussão sobre os sistemas de tributação, descrevendo as várias formas históricas e possibilidades viáveis à época para o ordenamento tributário. Em linhas gerais, pode-se depreender de sua análise a ideia de que um sistema tributário ideal combinaria a renda (num conceito amplo, que incluía, por exemplo, as remunerações do capital) como base tributável primária, com alguma tributação sobre a riqueza, fazendo-se uma diferenciação entre riqueza pessoal e riqueza nacional. No caso da renda, Wagner sintetizava sua proposta tributária nos seguintes termos:

Recomenda-se, portanto, a ampliação ou, ao menos, a preservação parcial de alguns impostos sobre as receitas com arrecadação tributária não muito elevada – especialmente o imposto sobre a terra, sobre edifícios, sobre o capital empresarial, notadamente sobre imóveis comerciais,

e o imposto sobre rendas de capital – em certa medida. Isso, porém, deve ser combinado com um imposto geral direto sobre a renda das pessoas físicas. (Wagner, 1890, p. 543)

Nesse imposto sobre a renda das pessoas físicas deveriam ser integrados os impostos sobre salários, vencimentos, atividades profissionais liberais e a parte do imposto comercial que incidia sobre os ganhos pessoais. Em suma, era uma tentativa de privilegiar o que Musgrave (1996, p. 176) define como “versão subjetiva” da tributação sobre a renda, isto é, a ênfase nas várias rendas que se acumulam nos ganhos de um indivíduo, sem descuidar da “versão objetiva”, em que as várias rendas são tratadas separadamente (como as provenientes de capitais aplicados ou de aluguéis comerciais).

No caso do imposto sobre a riqueza, Wagner (1890, p. 319) justificava sua existência a partir da diferenciação entre capital individual e capital nacional. Em sua perspectiva, o “veredito” contrário ao imposto sobre o capital e sobre a herança com base na ideia de que tais impostos “atacam a propriedade e o capital” não era necessariamente correto, pois, ao atingir o capital individual, a consequência não seria, necessariamente, uma redução do capital nacional. Haveria, nesses casos, apenas uma transferência, direta ou indireta, de direitos privados de propriedade sobre partículas do capital nacional de um sujeito econômico-jurídico a outro. A medida em que esse tipo de transferência poderia ou deveria ser promovido por meio da política tributária, ou mesmo colocada como objetivo desta política, dependeria, para Wagner (1890, p. 320), da avaliação da atual distribuição da renda e da riqueza.

Já o imposto sobre consumo era visto numa lente menos positiva. Wagner (1890) condenava a ideia de que um tributo geral sobre o consumo pudesse funcionar como uma espécie de substituto para o imposto sobre a renda, pois a renda de uma pessoa não seria integralmente gravada por um imposto como esse: ao contrário, somente a parte consumida da renda seria atingida, não a parte “poupada”. Ademais, conforme Wagner (1890) observava, o imposto indireto seria uma forma menos transparente de tributação uma vez que o fato do pagamento do imposto era, no mais das vezes, velado. Em suma, Wagner sintetizava as deficiências conceituais e práticas da tributação sobre consumo com a constatação de que esta infringia um dos princípios da tributação: a justiça.

Amaro Cavalcanti, por sua vez, tratou as formas diretas de tributação de forma distinta. Num primeiro momento, ao diferenciar os impostos entre “proporcionais” e “progressivos”, observou que os defensores da progressividade em geral não visam apenas ao aumento da receita do tesouro público, mas, sim, à implantação de “um instrumento, que venha aplainar muitas desigualdades sociais, que a má distribuição das riquezas continua a manter, em prejuízo das classes proletárias”. E prosseguiu com a pergunta: “Será justificada ou legítima esta última de suas pretensões no caso sujeito?” (Cavalcanti, 1896, p. 185). A resposta vinha por meio de citações de economistas franceses (Alfred Jourdan, Paul Cauwès e Paul Leroy-Beaulieu), todas desfavoráveis à progressividade. Os argumentos eram, basicamente, dois: a desigualdade social era um fato social, não podendo ser revertida pela tributação; e a progressividade refletiria uma tendência perigosa, uma reação “dos pobres contra os ricos” (Cavalcanti, 1896, p. 185). Este último argumento foi desenvolvido na citação de Leroy-Beaulieu, articulado à ideia de que, com o sufrágio universal, a progressividade seria ainda mais perniciosa:

O imposto progressivo que, por este modo, alliviasse os eleitores mais numerosos, para fazer recahir o maior peso das taxas sobre uma fracção unica do corpo eleitoral, violaria o principio da igualdade, e marcharia directamente á oppressão. (Leroy-Beaulieu apud Cavalcanti, 1896, p. 186)

Paul Leroy-Beaulieu foi um pensador francês lido e assimilado no Brasil do final do século XIX, estando presente também entre as referências manejadas por Rui Barbosa em arrazoados relativos a temas de finanças públicas, como, por exemplo, o Relatório de Ministro da Fazenda de 1891 (Bruzzi Curi; Cunha, 2022). Leroy-Beaulieu foi um economista liberal e pensador influente no campo das finanças públicas no último quartel do século XIX. Embora crítico da *Finanzwissenschaft* e de seus entusiastas franceses, contribuiu para estabelecer o termo “*science des finances*” na academia francesa (Facarello, 2010). Publicou a primeira edição de seu *Traité de la science des finances* em 1877: a partir de então, suas contribuições à ciência das finanças públicas consistiram, basicamente, em reedições de seu livro-texto. Nesse contexto, conforme Warshaw (1991), liberais “estabelecidos” como Leroy-Beaulieu passaram a enfrentar desafios intelectuais crescentes, à medida que representantes franceses

da corrente social-reformista de pensamento econômico, influente na Alemanha, começaram a ampliar seu público e a ascender a posições de destaque.

No caso da tributação direta, houve uma guinada relevante no pensamento de Leroy-Beaulieu, relacionada justamente ao argumento presente na crítica ao imposto progressivo apresentada por Cavalcanti na citação. Embora inicialmente fosse favorável à introdução do imposto de renda na França – posição mantida até a edição de 1879 de seu manual –, nas versões posteriores Leroy-Beaulieu passou a adotar um tom bastante cético (Bruzzi Curi; Cunha, 2022). Temia que a prerrogativa de instituir um imposto geral sobre a renda pudesse ser “mal utilizada” em uma sociedade mais democrática – rumo que, segundo ele, a França estaria tomando. Seu argumento, conforme citado por Cavalcanti, era que as classes populares tenderiam a dominar o Parlamento e aprovar leis fiscais que as poupassem, transferindo todo o fardo tributário às classes superiores. Nas palavras de Leroy-Beaulieu (1888, p. 491): “Um imposto sobre a renda é muito mais perigoso em uma república onde o governo tende a cair nas mãos dos proletários e de seus representantes”. Para Warshaw (1991), essa mudança de posição em relação ao imposto de renda decorreu das transformações na política francesa. Na década de 1870, Leroy-Beaulieu via o modelo britânico de imposto de renda como preferível às propostas do presidente Adolphe Thiers de adotar tarifas comerciais e tributos indiretos. No entanto, quando os “republicanos avançados” assumiram o controle do Parlamento e do governo, na transição para os anos 1880, Leroy-Beaulieu revisou seu livro-texto, temendo que a França estivesse se tornando uma democracia “sem freios”.

Quando tratou efetivamente dos “sistemas de impostos”, Cavalcanti adotou um tom relativamente mais moderado, apresentando argumentos favoráveis e contrários aos impostos sobre o capital e sobre a renda, mas com ênfase nas dificuldades envolvidas em sua implementação. No caso do imposto sobre o capital, havia um reconhecimento de que sua cobrança atingiria a riqueza já consolidada (e não em formação) e de que seria um meio de tributar certas manifestações da fortuna não atingidas pelo imposto de renda (Cavalcanti, 1896, p. 196). Os inconvenientes, contudo, eram graves. O imposto sobre o capital feria duplamente o desenvolvimento da riqueza: por um lado, suprimiria o desejo de acumular; por outro,

levaria a uma “diminuição das forças produtivas” ao subtrair parte do capital da sociedade. Esse argumento, vale lembrar, era efetivamente oposto ao de Wagner. Ademais, tal imposto só atingiria o “capital material”, mas o “capital moral, científico, artístico” ficaria isento, o que seria “flagrante injustiça”. Por fim, Cavalcanti (1896, p. 197) aponta para a dificuldade de se mensurar o capital como base tributável, concluindo que “só meios inquisitoriaes” poderiam fazê-lo, e que estes devem ser evitados. Em suma, Cavalcanti na prática descartava o imposto sobre o capital, por questões de princípio, mas, sobretudo, por uma suposta inviabilidade concreta.

No caso do imposto de renda, a análise de Cavalcanti também se distanciava da de Wagner ao preferir o imposto sobre os “rendimentos separados” em detrimento do imposto sobre a renda total do indivíduo. Embora reconhecesse que o tributo sobre a renda atingia todas as faculdades do contribuinte, Cavalcanti (1896, p. 198) destacava seus inconvenientes, relacionados à possibilidade de retribuição e, uma vez mais, à dificuldade de averiguação. No caso dos rendimentos separados, o processo seria mais fácil. Depois de descrever exemplos de tributação sobre a renda na Inglaterra, Alemanha e França, Cavalcanti (1896, p. 207) observava que se, para uns, o imposto era visto como uma grande fonte de receita, capaz de fazer frente às “circumstancias difíceis da economia do Estado”, outros o viam como taxa complementar, destinada a restabelecer a justiça do sistema fiscal, a ser paga pelas classes ricas e abastadas. Aqui, Cavalcanti (1896, p. 207) recorreu novamente a Leroy-Beaulieu para sugerir que uma taxa como esta “deve ser assaz leve; sem abuso”. Os motivos para se decidir tanto sobre uma taxa como essa quanto sobre o sistema de cobrança (renda total ou rendimentos separados), dependeriam, para Cavalcanti ao contexto, das “condições econômicas preponderantes”, da “extensão ou urgência das necessidades do respectivo Estado”. Nesse ponto, Cavalcanti não fez comentários diretos sobre a conveniência do imposto de renda no Brasil, mas num texto seguinte sua opinião a esse respeito ficaria mais clara.

Trata-se do livro *Regimen federativo: a republica brasileira* (1900): uma análise jurídica do regime federativo instituído a partir da Proclamação da República e de seu ordenamento legal, com a Constituição de 1891. No capítulo VI desse volume, referente à “Divisão das Rendas Públicas”,

Cavalcanti fez uma análise das consequências da ordem federativa então vigente para o funcionamento da administração financeira do Estado. Uma das grandes questões era a “deficiência financeira da União”, uma vez que o governo federal havia perdido as rendas dos impostos de exportação, atribuídas agora aos estados federados. Portanto, Cavalcanti tratou dos tributos, nesse contexto, sob o ponto de vista das possibilidades, legais e práticas, de eles serem implementados como forma vantajosa de complementar o “deficiente” orçamento da União.

De antemão, Cavalcanti (1900) descartou o imposto territorial, pois a União só teria jurisdição para cobrá-lo no território da cidade do Rio de Janeiro, como Distrito Federal. Sobravam, então, os impostos sobre a renda e sobre o consumo interno como fontes potenciais de receita. Embora reconhecesse que ambos eram suscetíveis de desenvolvimento, Cavalcanti asseverava:

Mas, quanto ao primeiro [sobre a renda], tal seria a dificuldade pratica da sua incidência e arrecadação, nas circunstancias presentes do paiz, – de pouca população e pobreza geral desta, além de outras condições desfavoráveis, – que não se pôde afirmar que a criação do imposto da renda fosse oportuna, isto é, capaz de constituir desde já verdadeira fonte de receita. (Cavalcanti, 1900, p. 324)

Quanto ao imposto de consumo, o argumento era que, com alguma moderação, tais tributos poderiam ser uma fonte confiável e abundante de arrecadação tributária. No livro-texto, Cavalcanti (1896, p. 216) reconheceu a inconveniência de se tributar gêneros de primeira necessidade, por dificultar a subsistência dos pobres: “quando o operario não puder viver commodamente, a consequencia fatal será a diminuição ou o entorpecimento do trabalho e da industria por toda a parte” (Cavalcanti, 1896, p. 216). Contrapunha-se, porém, à alegação de que, ao não gravar as rendas poupadas, o imposto sobre consumo seria injusto por onerar desproporcionalmente os mais pobres. Em sua opinião, eram os ricos os grandes pagadores de impostos indiretos.

[...] o homem rico, por seus habitos de profusão, pelas necessidades maiores da gestão dos proprios haveres, pelos empregados ou cliantella, que em geral o cercam ou o

acompanham, consome muito maior quantidade dos objectos, ditos de primeira necessidade, do que o pobre; e consequentemente, será proporcionalmente maior, a parte do imposto que o primeiro paga conjuntamente com o preço das mercadorias. (Cavalcanti, 1896, p. 216)

A conclusão de Cavalcanti sobre os impostos de consumo era, portanto, que, apesar de alguns inconvenientes e, contanto que certos bens fossem total ou parcialmente isentos de tributação por serem de primeira necessidade, não deveria haver grande objeção a tais tributos. Pelo contrário, esses impostos poderiam ganhar, inclusive, um papel virtuoso, como parte de um projeto político, de uma estratégia de transformação do setor produtivo nacional baseada na ideia de um “sistema protecionista” (Salomão, 2013, p. 114-116). Ao discutir política aduaneira, Cavalcanti (1896, p. 220) apontava para as vantagens desse sistema sobre o “sistema puramente fiscal”, que regulava os impostos de importação somente a partir das necessidades do fisco: dotar o país de indústrias que, na ausência de proteção, seriam sufocadas ao nascer; assegurar bem-estar à população operária; e, por fim, tornar o país independente do estrangeiro.

Uma vez mais, preponderava o crivo da realidade. Sem se referir a fontes específicas, Cavalcanti (1896, p. 217-218) afirmava que os impostos indiretos eram a fonte de receita mais abundante dos grandes Estados. E concluía o arrazoado com a ideia de que, no Brasil, “o Imperio, póde-se dizer, que viveu sempre, e a Republica continúa a viver, principalmente dos grandes rendimentos dos seus impostos de consumo”. Em outras palavras, na visão de Cavalcanti, a realidade brasileira impunha que se adotassem os impostos de consumo, tanto pela inviabilidade prática dos impostos diretos, quanto por seu papel no âmbito da política comercial (no caso específico das tarifas sobre o consumo de importados).

No livro sobre o regime federativo, Cavalcanti (1900, p. 324) lembraria que o resultado dos impostos sobre o consumo (interno) dependiam do “desenvolvimento da indústria nacional” e que, portanto, deveriam ser aplicados com moderação, para que não se tornassem “a verdadeira ruína da própria fonte, que os deve alimentar”. Porém, se lançados com “máxima cautela e conveniência”, os impostos sobre o consumo poderiam, sim, gerar grandes rendimentos financeiros à União. A essas ponderações, seguia-se uma discussão de teor jurídico sobre os perigos da cumulativi-

dade tributária: se os fiscos estaduais podiam recorrer aos mesmos impostos cumulativamente com a União, tornava-se incerto o grau de prudência com o qual a carga tributária seria exercida sobre os contribuintes, uma vez que era o mesmo indivíduo quem pagava o estado e a União.

Essa preferência pelos impostos de consumo, alicerçada numa espécie de imposição da realidade, parece refletir uma visão específica sobre o que é “reformável” ou não na realidade brasileira, isto é, um certo horizonte de expectativas políticas, condicionado por interesses de classe. Por um lado, era possível a Cavalcanti propor que o Estado modificasse a estrutura produtiva daquela sociedade, por meio de políticas que protegessem e/ou fomentassem certos setores. Por outro, as estruturas tributária e de classes eram vistas como dadas, imutáveis. Os impostos de consumo prevaleciam desde o Império, e ali deveriam permanecer – seu caráter perpetuador da desigualdade social não gerava inquietação. Em outras palavras, o ímpeto reformista de certos políticos da Primeira República que, como Cavalcanti, pretendiam desatar as amarras impedoras do desenvolvimento das atividades produtivas nacionais revela aqui sua aceitação do *status quo* social. A introdução do imposto de renda no Brasil, vale lembrar, esperaria até os anos 1920 – e teria um caráter mais de reforço das receitas fiscais do que de promoção da justiça social.⁸

4. Considerações finais

Procurou-se aqui, na perspectiva da disseminação de ideias e da adaptação do discurso econômico, complexificar a compreensão das ideias econômicas de Amaro Cavalcanti, um personagem conhecido na história do Brasil do início da República. Ficou clara, em Cavalcanti, a tentativa de conciliar, de mesclar, tradições intelectuais distintas – e, talvez, pouco harmonizáveis do ponto de vista teórico e doutrinário –, para se estruturar uma forma específica de pensar as finanças públicas, articulada a um projeto político de intervenção sobre a realidade brasileira. Mas trata-se de ver essas contradições não como problemas, mas como oportunidades para a história das ideias: elas podem ser um instrumento produtivo para iluminar novos aspectos e descobrir novas conexões no pensamento de um personagem histórico. É possível, a partir disso, deslocar o foco: da

⁸ Ver, neste dossiê, Saes (2026).

imagem construída de um “herói industrialista e papelista”, proposta pelos trabalhos pioneiros e, em alguma medida, reproduzida pela historiografia mais recente, para as nuances e especificidades de seu discurso econômico.

Na estruturação desse discurso, constata-se um jogo de claro-escuro. A *Finanzwissenschaft* de Wagner dava o tom da estruturação geral do livro-texto de Cavalcanti e, nesse sentido, o papel do Estado como agente civilizador, por meio do dispêndio público, é iluminado. Porém, uma parte fundamental desse arcabouço estatal-socialista de finanças públicas – o teor redistributivo das formas de arrecadação – é ocultada. A luz recai, por sua vez, sobre traços do temor, circulante entre as elites europeias da época e reforçado pela referência a Leroy-Beaulieu, de que o sistema fiscal caísse presa das classes populares, supostamente ávidas por impor a totalidade do fardo tributário às classes abastadas, por meio de uma tributação direta e progressiva.

Por fim, toda a composição ganha as cores locais. Não era possível fazer da renda e da riqueza as bases da tributação num país como o Brasil: pouca população, pobreza, dificuldades práticas de mensuração, atraso industrial – tudo isso criava empecilhos. Mais do que pensar nisso como uma “cópia infiel” da proposta alemã “original”, é interessante perceber como essa combinação de influências superpostas resulta num tipo de proposição peculiar: o Estado, por meio das finanças públicas, deve, sim, moldar a esfera econômica, mas não exatamente a distribuição da renda e da riqueza. Em outras palavras, o projeto civilizatório usado por Wagner como justificativa para um Estado ativo na esfera econômica ganhava, na pena de Cavalcanti, um sentido industrial, na acepção larga que a palavra tinha naquele contexto – e não social.

Nesse ponto, é interessante observar que essa combinação contraditória de visões aparece, na obra de Cavalcanti, no campo das finanças públicas – e não no plano da moeda e da defesa do fomento estatal às atividades produtivas, por exemplo. Nesse sentido, as cores locais, isto é, os novos sentidos conferidos às ideias no processo de recepção e uso em contexto nacional distinto levam à formação (ou não) de contradições. Isso está relacionado com as conexões bastante fortes entre a recepção de ideias e o debate político, com vistas, quase sempre, à proposição de medidas de política econômica. No caso da moeda e do projeto industrial,

o papelismo da *banking school* e o protecionismo de List apresentavam-se, se aplicados como política econômica, como coerentes e, em certa medida, suficientes para lidar com as questões que por meio deles se pretendia encaminhar. Na medida em que a política monetária flexível rompesse as amarras do padrão-ouro, o Estado promoveria o avanço produtivo, por meio de tarifas e medidas de fomento – o que era o horizonte prático de Cavalcanti.

Ora, no plano das finanças públicas, se posto em prática, o projeto socialista de Estado levaria, ao menos em tese, à desejada expansão das capacidades econômicas do Estado. Porém, as consequências práticas de uma tributação mais progressiva, isto é, alguma alteração na distribuição social da riqueza, não estavam no horizonte de expectativas práticas de um personagem como Cavalcanti, seja por considerá-la inviável na prática, seja pelo famigerado “perigo” representado pelo suposto sequestro da riqueza social pelas classes populares. De certa forma, as contradições e os limites dos projetos e das ações de certos setores de uma elite periférica – a um só tempo reformistas e conservadores – se repõem nesse campo eminentemente político da reflexão econômica que são as finanças públicas. Em última análise, a visão do Estado e das finanças públicas era, em Cavalcanti, a do “homem rico”, detentor de capitais aplicados em algum ramo da “indústria nacional” e que acreditava, por seus “hábitos de profusão”, pagar mais impostos de consumo do que o pobre.

Referências

BARBOSA, R. B. *Os bancos emissores – o projeto oficial, em 12 de janeiro de 1892*. In: BARBOSA, R. *Finanças e política da República – discursos e escritos*. Rio de Janeiro: Companhia Imprensa, p. 129-218, 1892.

BRUZZI CURI, L. F. B. C. *Adolph Wagner’s Economic Thought in Brazil: Money and Public Finance in the Turn of the 20th Century*. *European Journal of the History of Economic Thought*, v. 26, n. 3, 2019, p. 464-450.

BRUZZI CURI, L. F. B. C. *Entre história e economia: o pensamento econômico de Roberto Simonsen*. São Paulo: Alameda, 2015.

BRUZZI CURI, L. F. B. C. *Nationalökonomie nos trópicos: pensamento econômico alemão no Brasil (1889-1945)*. São Paulo: Hucitec, 2021.

BRUZZI CURI, L. F. B. C.; CUNHA, A. M. *The Dissemination of Public Economics in Brazil at the Turn of the Twentieth Century: Rui Barbosa between Law-Making and Policy-Making*. *Journal of the History of Economic Thought*, v. 44, n. 2, p. 226-245, 2022.

CAMIC, C. C. *Veblen's Apprenticeship: On the Translation of Gustav Cohn's System der Finanzwissenschaft*. *History of Political Economy*, v. 42, n. 4, p. 679-721, 2010.

CAVALCANTI, A. C. *Elementos de finanças (estudo theorico-pratico)*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1896.

CAVALCANTI, A. C. *O meio circulante nacional: resenha e compilação chronologica de legislação e de factos*. Primeiro Volume (de 1808 a 1835). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893.

CAVALCANTI, A. C. *Política e finanças*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1892.

CAVALCANTI, A. C. *Regimen federativo: a republica brasileira*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1900.

DORFMAN, J. D. *The Role of the German Historical School in American Economic Thought*. *The American Economic Review*, v. 45, n. 2, p. 17-28, 1955.

FACARELLO, G. F. *Bold Ideas. French Liberal Economists and the State: Say to Leroy-Beaulieu*. *European Journal of the History of Economic Thought*, v. 17, n. 4, p. 719-758, 2021.

FONSECA, P. C. D. F. *As origens e as vertentes formadoras do pensamento cepalino*. *Revista Brasileira de Economia*, v. 54, n. 3, p. 333-358, 2000.

FONSECA, P. C. D.; MOLLO, M. de L. *Metalistas x papelistas: origens teóricas e antecedentes do debate entre monetaristas e desenvolvimentistas*. *Nova Economia*, v. 22, n. 2. p. 203-233, 2012.

FRANCO, G. F. *Reforma monetária e instabilidade durante a transição republicana*. Rio de Janeiro: BNDES, 1983.

GAMBI, T. F. R. *O debate sobre moeda, crédito e bancos no Império*. In: COSENTINO, D. do V.; GAMBI, T. F. R. (Org.). *História do pensamento econômico: pensamento econômico brasileiro*. São Paulo: Hucitec, p. 193-219, 2019.

HAGEMANN, H. H. *The Verein für Sozialpolitik from its Foundation until World War I*. In: AUGELLO, M.; GUIDI, M. (Org.). *The Spread of Political Economy and the Professionalisation of Economists: Economic Societies in Europe, America and Japan in the Nineteenth Century*. London: Routledge, p. 152-175, 2001.

HOLTFRERICH, C.-L. H. *Government Debt in Economic Thought of the Long 19th Century*. Discussion Paper, n. 2013/4. Berlin: Freie Universität-School of Business and Economics, 2013.

JUNQUEIRA, E. *Amaro Cavalcanti*. In: CPDOC. *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República*. Disponível em: <<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CAVALCANTI,%20Amaro.pdf>>. Acesso em: 18 junho 2025.

KOCH, W. *Staatssozialismus*. In: *Handwörterbuch der Wirtschafts-wissenschaften*, v. 3. Stuttgart/New York: Fischer, p. 200-204, 1977.

LEROY-BEAULIEU, P. L.-B. *Traité de la science des finances*. 4ème édition. Paris: Guillaumin, 1888.

LIMA, D. B. M. de. *A conformação de grupos de interesse no debate sobre o tratado de comércio Brasil-Estados Unidos*. *História Econômica & História de Empresas*, v. 16, n. 2, p. 247-267, 2013.

LUZ, N. V. L. *A luta pela industrialização do Brasil*. São Paulo: Alfa Ômega, 1978.

LYNCH, C. E. C. *Da monarquia à oligarquia: história institucional e pensamento político brasileiro*. São Paulo: Alameda, 2014.

MUSGRAVE, R. A. M. *Public Finance and Finanzwissenschaft Traditions Compared*. *Finanzarchiv/Public Finance Analysis*, v. 53, n. 2, p. 145-193, 1996.

RIETER, H. *Historische Schulen*. In: ISSING, O. (Org.). *Geschichte der Nationalökonomie*. 4. Auflage. München: Vahlen, p. 131-168, 2002.

RIHA, T. *German Political Economy: The History of an Alternative Economics*. *International Journal of Social Sciences*, v. 12, n. 3/4/5, p. 2-248, 1985.

SAES, A. M. *Desafios e limites da implantação do Imposto de Renda no Brasil*. *História Econômica & História de Empresas*, v. 29, n. 3, 2026.

SALOMÃO, I. C. *O desenvolvimento em construção: um estudo sobre a pré-história do pensamento desenvolvimentista brasileiro*. Porto Alegre: UFRGS, 2013 (Tese de Doutorado da UFRGS).

SCHULZ, J.-P. *Finanzwissenschaft im deutschsprachigen Raum und in den Vereinigten Staaten, 1865-1917. Ursprung, Inhalt und Wissenschaftstransfer*. Marburg: Metropolis-Verlag, 2013.

SILVA, L. O.; FERNANDES, S. C. *Amaro Cavalcanti e os caminhos da industrialização brasileira*. *História Econômica & História de Empresas*, v. 6, n. 1, p. 35-53, 2003.

STEIN, L. von S. *Lehrbuch der Finanzwissenschaft, Zweither Teil: Die Finanzverwaltung Europas, Dritte Abtheilung: Das Staatsschuldenwesen*. 5. Auflage. Leipzig: Brockhaus, 1886.

TRINER, G.; WANDSCHNEIDER, K. *The Baring Crisis and the Brazilian Encilhamento, 1889-1891: An Early Example of Contagion Among Emerging Capital Markets*. *Financial History Review*, v. 12, n. 2, p. 199-225, 2005.

VIEIRA, D. T. *A obra econômica de Amaro Cavalcanti*. Boletim n. 16. São Paulo: Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas/USP, 1960.

WAGNER, A. W. *Lehr- und Handbuch der politischen Ökonomie. Vierte Hauptabteilung: Finanzwissenschaft. Erster Theil*. 3. Auflage. Leipzig: Winter, 1883.

WAGNER, A. W. *Lehr- und Handbuch der politischen Ökonomie. Vierte Hauptabteilung: Finanzwissenschaft. Dritter Theil*. Leipzig: Winter, 1889.

WAGNER, A. W. *Lehr- und Handbuch der politischen Ökonomie. Vierte Hauptabteilung: Finanzwissenschaft. Zweiter Theil*. 2. Auflage. Leipzig: Winter, 1890.

WAGNER, A. W. *Staatsschulden*. In: BLUNTSCHLI, J. C.; BRATER, K. (Org.). *Deutsches Staats-Wörterbuch*, v. 10, Stuttgart/Leipzig: Expedition des Staats-Wörterbuchs, 1867.

WARSHAW, D. *Paul Leroy-Beaulieu and Established Liberalism in France*. DeKalb: Northern Illinois University Press, 1991.